

# ALVALADE

Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 376/2020

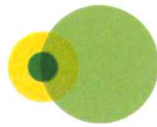
Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Tenho a honra de propor que esta Junta de Freguesia ratifique, nos termos do disposto do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo, o meu despacho, aposto sobre a Informação n.º INF/15/GED/20, do passado dia 05 de novembro, nos termos dele constantes, por se tratar de uma competência do executivo nos termos do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Lisboa, 2 de dezembro de 2020

O Vogal,

Pedro Bastos



# ALVALADE

Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 377/2020

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. Em 29/09/2020 a Associação Centro Cultural e Desportivo Estrelas de São João de Brito apresentou um pedido de apoio para desenvolvimento da atividade desportiva regular no ano civil de 2021;
2. Em 19/10/2020, por via da Proposta 311/2020, a Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) indeferiu o pedido de apoio da Associação Centro Cultural e Desportivo Estrelas de São João de Brito com vista a apoiar a atividade regular para ano civil de 2021, com fundamento de que esta não é, nesta altura, elegível para beneficiar de apoios atribuídos por esta Junta de Freguesia, que assim fica impedida de lhos conceder, quer por força do decidido por via da deliberação tomada em 9 de março, por meio da Proposta n.º 76/2020, quer por força do disposto na al. d) do n.º 1 do art. 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade;
3. Constata-se, assim, que a requerente está impedida de beneficiar de novos apoios, de harmonia com o previsto no n.º4 do art. 19.º RAAFA e por força do deliberado pela Junta de Freguesia em 09/03/2020 por via da Proposta n.º 76/2020;
4. Em razão do exposto, em 22/10/2020 procedeu-se à notificação da Associação Centro Cultural e Desportivo Estrelas de São João de Brito, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do art. 10.º RAAFA e no n.º 1 do art. 121.º e do art. 122.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para que se pronunciasse, querendo, por escrito e em 10 (dez) dias úteis, sobre o projeto de decisão vertido na deliberação da Junta de Freguesia contida na Proposta nº 311/2020, aprovada em 19 de outubro de 2020;